



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número... 4093... Data... 20, 12, 2001
Horário... 12:55 hs
Responsável

LEI Nº 4.122 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.001

Altera dispositivos da Lei nº 3.582, de 1º de abril de 1.997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. O § 2º e o caput do Artigo 3º, da Lei nº 3.582, de 1º de abril de 1 997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ **Artigo 3º** - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, será constituído por representantes do poder público e da sociedade civil a seguir especificados:

.....
§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão eleitos pelos seus pares, com um mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.
.....”

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de dezembro de 2.001.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 21 de dezembro de 2.001

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos